

## CNPD: ORIENTAÇÕES SOBRE CAMPANHAS ELEITORAIS E MARKETING POLÍTICO – DIRETRIZ/2019/1

### ENQUADRAMENTO

No passado dia 25 de março de 2019, a CNPD aprovou a Diretriz/2019/1 (adiante referida apenas por “Diretriz”), relativa ao tratamento de dados pessoais no contexto de campanhas eleitorais e marketing político, atendendo aos vários atos eleitorais que se avizinham em Portugal.

A utilização de ferramentas de análise de dados permite ao seu utilizador sistematizar a informação que é recolhida nas várias plataformas existentes na Internet relativamente a opiniões, ideologias, hábitos de vida e perfis, permitindo ajustar e diferenciar as mensagens políticas ou informações a cada indivíduo por forma a influenciar a sua escolha.

Um dos exemplos mais recentes e mediáticos no que concerne à utilização de ferramentas de análise de dados no âmbito de campanhas eleitorais e marketing político foi a Cambridge Analytica, empresa inglesa, que recorreu a uma ferramenta que permitiu usar informações recolhidas através de milhões de perfis do Facebook para posterior utilização no contexto político.

A Diretriz tem por principais destinatários os partidos políticos, os grupos de cidadãos eleitores, os candidatos, bem como as empresas que disponibilizam ou processam dados pessoais para propaganda política.

### CATEGORIA ESPECIAL DE DADOS

Conforme salienta a Diretriz, o tratamento de dados pessoais que revelem opiniões políticas só pode ser realizado em condições muito particulares, na medida em que esta categoria de dados é especialmente protegida nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 9.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (adiante “RGPD”).

## Briefing TMT # 1

Abril 2019

### **DEVER INFORMAÇÃO**

**DE**

Independentemente de o tratamento ser lícito em virtude de assentar numa das condições previstas no n.º 2 do artigo 9.º do RGPD, o responsável pelo tratamento dos dados deverá sempre cumprir com os seus deveres ao abrigo do RGPD, de onde se destaca o dever de informação ao titular.

Os dados pessoais que foram manifestamente tornados públicos por cada pessoa, mesmo que não sejam dados reveladores de opiniões políticas, continuam a estar sujeitos e protegidos pelo RGPD. Essa informação não pode ser utilizada por terceiros sem cumprir as obrigações legais no plano da transparência (dever de informação) e de respeito pelo princípio da finalidade e pelo princípio da proporcionalidade.

### **PERFIS E DECISÕES AUTOMATIZADAS**

Na medida em que a utilização de ferramentas de análise de dados tem associada a definição de perfis e pode envolver um processo de tomada de decisões exclusivamente automatizado, deverá, em princípio, existir um consentimento do titular dos dados e deve este ser informado porque motivo estará a receber determinada mensagem, quem é o responsável pelo tratamento associado ao envio dessa mensagem e ainda como e onde poderá exercer os seus direitos enquanto titular dos dados.

### **MINIMIZAÇÃO DADOS**

**DE**

A Diretriz realça o princípio da minimização dos dados, indicando que só podem ser utilizados dados pessoais que sejam adequados, necessários e não excessivos em relação à prossecução da finalidade de gestão dos partidos ou grupos de cidadãos neste contexto.

### **MARKETING POLÍTICO**

Relativamente ao envio de marketing político, seja através de chamada telefónica, correio eletrónico, sms, ou outro meio, o mesmo só pode ser enviado com o consentimento explícito, informado, livre e específico para a finalidade de marketing político do titular dos dados. A este tratamento de dados aplicar-se-ão as regras previstas na Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto na sua versão atualizada.

## Briefing TMT # 1

Abril 2019

### AWARENESS

Com a Diretriz, a CNPD, vem, uma vez mais, realçar a importância da temática da proteção de dados pessoais, criando um *awareness* no público em geral.

O seu nome e endereço electrónico estão incorporados numa *mailing list* da titularidade da Vasconcelos, Arruda & Associados, para receber informação relativa às novidades jurídicas e jurisprudenciais, bem como informação relativa aos nossos seminários. Se não desejar receber a nossa correspondência responda a este e-mail indicando em epígrafe REMOVE.

Este documento contém informação genérica e não configura a prestação de assessoria jurídica que deve ser obtida para a resolução de casos concretos e não pode ser divulgado, copiado ou distribuído sem autorização prévia da Vasconcelos, Arruda & Associados.

Todas as nossas Briefings podem ser consultadas em [www.vaassociados.com](http://www.vaassociados.com)

Para informação adicional, por favor contacte:

**Duarte Vasconcelos** - sócio responsável pelo Departamento de Propriedade Intelectual, Comunicações, Media e Novas Tecnologias  
[duarte.vasconcelos@vaassociados.com](mailto:duarte.vasconcelos@vaassociados.com) ou [geral@vaassociados.com](mailto:geral@vaassociados.com)

Vasconcelos, Arruda & Associados – Sociedade de Advogados RL  
NIF 510 122 507 - Rua Joshua Benoliel, n.º 6, 7-A - 1250 - 133 Lisboa  
T: +351 218 299 340

E-mail: [geral@vaassociados.com](mailto:geral@vaassociados.com)  
[www.vaassociados.com](http://www.vaassociados.com)